DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Inexigibilidade	4
Contratos	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Portarias**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 17 **FLS 008**

PORTARIA Nº 2.232, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE

Exonerar, à vista de classificação do Concurso Público realizado por esta Municipalidade e homologado pelo **Decreto nº 2.028 de 28 de dezembro de 2018** e **ratificado** pelo **Decreto nº 2.034, de 08 de janeiro de 2.019,** objeto do Edital do **Concurso Público** de **01/2018,** do seguinte cargo, data de exoneração e nome:

- Professor PEB-I - Educação Fundamental à partir de 27/01/2020
- Ana Paula Bosque

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 27 de janeiro de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 17 **FLS 009**

PORTARIA Nº 2.233, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE

Exonerar, à vista de classificação do Concurso Público realizado por esta Municipalidade e homologado pelo **Decreto nº 2.028 de 28 de dezembro de 2018** e **ratificado** pelo **Decreto nº 2.034, de 08 de janeiro de 2.019,** objeto do Edital do **Concurso Público** de **01/2018,** do seguinte cargo, data de exoneração e nome:

- Professor PEB-I - Educação Fundamental à partir de 31/01/2020
- Cibely Nasthachia Silva Jesus

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 31 de janeiro de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Inexigibilidade nº 04/2020 – Objeto: Contratação de Serviços Musicais do cantor Salgadinho, que gira sob a razão social A Base 90 Gerenciamento, Gravações, Estrategias e Planejamentos Artisticos Ltda, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, com inicio previsto para às 22H00 com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), na Praça Central de Bálsamo, para realização do Carnaval 2020, o Senhor Prefeito APROVOU e RATIFICOU os atos da contratação da empresa A Base 90 Gerenciamento, Gravações, Estrategias e Planejamentos Artisticos Ltda, no valor de R$ 24.229,00, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 08/2020 Contratada: Roneia Forte Correa - ME Valor: R$ 22.000,00 Assinatura: 30/01/2020 Objeto: Prestação de serviços musicais da Banda Negritude Junior, razão social Roneia Forte Correa - ME, no dia 22 de fevereiro do corrente Vigência: até o encerramento do show Modalidade: Inexigibilidade n° 02/2020. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 07/2020 Contratada: Instituto Cultural Carreiro e Capataz Valor: R$ 27.295,00 Assinatura: 30/01/2020 Objeto: Prestação de serviços musicais da Dupla Carreiro e Capataz, razão social Instituto Cultural Carreiro e Capataz, no dia 24 de fevereiro do corrente Vigência: até o encerramento do show Modalidade: Inexigibilidade n° 01/2020. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 10/2020 Contratada: Flavio Rodrigo Lopes 21597665851 Valor: R$ 11.000,00 Assinatura: 31/01/2020 Objeto: Prestação de serviços musicais do Cantor Ruan, razão social Flavio Rodrigo Lopes 21597665851, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro do corrente Vigência: até o encerramento do show no dia 24/02 Modalidade: Inexigibilidade n° 03/2020. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.

Outros Atos

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o repasse a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL – APAE,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.314.132/0001-14, com sede na Avenida José Emídio de Faria, n° 1880, Bairro Moreira, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15130-000, foi autorizado expressamente pela Lei Municipal 2.284, de 08 de fevereiro de 2018, atendendo ao disposto no artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Considerando que essa transferência se efetivará sob a condição de uma subvenção social/contribuição/ auxílio, a onerar dotação com o seguinte código orçamentário: 02.05.00 (Educação), 12.367.0204.2020.0000 (Programática) e 3.3.50.43.00 (Categoria Econômica de Subvenções Sociais), autorizada de forma específica pela Lei Municipal n° 2.284 de 08 fevereiro de 2018. Assim sendo, o valor do Per Capta por aluno de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), autorizada de forma estimada no valor anual de R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Considerando que, nesta Municipalidade não há nenhuma outra instituição habilitada a realizar o objeto pactuado, qual seja, o atendimentos a pessoas portadoras de necessidades especiais, em todas as idades, como ação positiva transformadora da realidade do deficiente portador de necessidades especiais composto na sua maioria por crianças com síndrome de down e integrá-los ou melhorar seu convívio social.

Considerando que a Prefeitura realizou estudos demonstrando que a execução terceirizada é mais vantajosa do que a realização direta.

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

À vista do que antes aqui se considerou e com fundamento em todos os diplomas legais supra, o Prefeito do Município de Bálsamo, com base no artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público este ato do **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público,** sem embargo de que se cumpram, fiel e irrestritamente, todas as outras disposições daquela Lei na parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL - APAE.

Bálsamo/SP, 22 de janeiro de 2020.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

ADITIVO N° 02 - TERMO DE FOMENTO 12/2018

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, pessoa de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio de Janeiro, 695, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, **doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL - APAE**, representada pela Presidenta Sra. Dulce Thereza Orsi Amendola, portadora do RG n° 5.853.788 e CPF sob n° 692.037.258-49, entidade estabelecida na Avenida José Emídio de Faria, n° 1880, bairro Moreira, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize os seguintes serviços de interesse público municipal (atender pessoas com necessidades especiais, deficiência mental em qualquer idade – sendo 20 alunos matriculados, mediante a relação dos educandos a serem atendidos efetivamente).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Transferido por meio de (subvenção social/contribuição/auxílio), autorizada de forma específica, pela Lei Municipal n°2.284, de 08 de fevereiro de 2018, bem como o Decreto nº 1.952 de 21 de fevereiro de 2018, o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) por aluno mensalmente, estimando um total de R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) anualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do teor do fomento primitivo para que vigore no período mês de janeiro e término previsto para 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

CLÁUSULA QUARTA TERCEIRA –

Há exceção das disposições constantes das cláusulas anteriores, mantêm-se inalteradas as cláusulas do **Termo de Fomento de 12/2018 datado em 23 de fevereiro de 2018.**

Bálsamo, em 22 de janeiro de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal de Bálsamo

Dulce Thereza Orsi Amendola
Presidenta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

ADITIVO N° 01 - TERMO DE FOMENTO DE 02/2019

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, pessoa de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio de Janeiro, 695, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, doravante designado Colaborador, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado UNIÃO BRASIL KARATE-DO SHITORYU KAI, representado pelo Presidente Sr. Hajime Ide, portador do RNE W222024-R/ GPI/DIREX/DPF e CPF sob n° 865.277.038-72, entidade estabelecida na Rua Dom Pedro II, 2455 – Centro - na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize os seguintes serviços de interesse público municipal, a saber: o desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e culturais e sociais, através da filosofia e dos métodos do Karatê-Dô, como ação positiva transformadora da realidade das crianças, jovens e adultos para a prevenção do uso de drogas, prostituição, gravidez precoce e desvio de condutas ocasionados pela ociosidade e falta de filosofia de vida, em conformidade com o que preceitua o Decreto n° 1.951/2018 , Lei Municipal nº 2.103, de 08 de Maio de 2013, com as alterações da Lei Municipal 2.279, de 20 de dezembro de 2017, bem como, Lei Federal n° 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Transferido por meio de (subvenção social/contribuição/auxílio), autorizada de forma específica, pela Lei Municipal n° 2103, de 08 de maio de 2013, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensalmente, para custear, no período de janeiro a dezembro de 2020, a finalidade pretendida nesta parceria conforme consta do Plano de Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do teor do fomento primitivo para que vigore no período mês de janeiro e término previsto para 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

CLÁUSULA QUARTA TERCEIRA –

Há exceção das disposições constantes das cláusulas anteriores, mantêm-se inalteradas as cláusulas do **Termo de Fomento datado em 30 de janeiro de 2019.**

Bálsamo, em 23 de janeiro de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal de Bálsamo

p.p.
Hajime Idé
União Brasil Karate- Do Shitoryu Kai
Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o repasse a **União Brasil Karate-Do Shitory Kai**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.433.983/0001-07, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 2455, Centro, CEP 15130-000, em Mirassol/SP, foi autorizado expressamente pela Lei Municipal 2.103, de 08 de maio de 2013, com as alterações da Lei Municipal n° 2.279, de 20 de dezembro de 2017, atendendo ao disposto no artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Considerando que essa transferência se efetivará sob a condição de uma subvenção social/ contribuição/ auxílio, a onerar dotação com o seguinte código orçamentário: 02.05.00 (Educação), 12.367.0204.2020.0000 (Programática) e 3.3.50.43.00 (Categoria Econômica de Subvenções Sociais), conforme mencionado no plano de trabalho, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensalmente. Logo, estimativa anual será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Considerando que, nesta Municipalidade não há nenhuma outra instituição habilitada a realizar o objeto pactuado, qual seja, o atendimento educacional às crianças Balsamenses portadoras de deficiência mental.

Considerando que a Prefeitura realizou estudos demonstrando que a execução terceirizada é mais vantajosa do que a realização direta.

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

À vista do que antes aqui se considerou e com fundamento em todos os diplomas legais supra, o Prefeito do Município de Balsamo, com base no artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público este ato do **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público,** sem embargo de que se cumpram, fiel e irrestritamente, todas as outras disposições daquela Lei na parceria com a União Brasil Karate-Do Shitory Kai.

Bálsamo/SP, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Prefeitura Municipal de Bálsamo

PUBLICAÇÃO DE SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, para os fins disposto no artigo 1º, inciso XXXVII, das Instruções 2/2002 do TCE, torna público a relação dos valores mensais dos subsídios dos Empregados Públicos de Provimento em Comissão, Cargos Públicos (Estatutários) e Empregos Públicos permanente do quadro da Prefeitura, vigentes em 31 de Dezembro de 2019.

01-EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Prefeito	R$ 8.965,62
Vice-Prefeito	R$ 2.989,31
Chefe de Gabinete	R$ 4.357,50
Diretor Municipal de Amin.Plan. e Finanças	R$ 4.357,50
Diretor Municipal de Ação Social	R$ 4.357,50
Diretor Municipal de Educação Cultura	R$ 4.357,50
Diretor Municipal de Serv. e Obras Públicas	R$ 4.357,50
Diretor Municipal de Saúde	R$ 4.357,50
Diretor Municipal de Agr. e Meio Ambiente	R$ 4.357,50
Diretor Municipal de Esportes e Lazer	R$ 4.357,50
Diretor Municipal de Imprensa	R$ 4.357,50
Assessor Jurídico	R$ 4.357,50
Chefe do Dep. de Educação	R$ 3.942,50
Chefe do Dep. de Materiais	R$ 3.071,00
Chefe do Dep. de Saúde	R$ 3.071,00
Chefe do Dep. Serv. Urbanos	R$ 3.071,00
Chefe do Dep. Recursos Humanos	R$ 3.071,00
Chefe do Dep. Contab. Orç. e Finanças	R$ 3.071,00
Chefe do Dep. de Esporte e Lazer	R$ 3.071,00
Chefe do Dep. Rodoviário	R$ 3.071,00
Chefe do Dep. Municipal do Meio Ambiente	R$ 3.071,00
Chefe do Dep. Municipal de Ind. Com. e Turismo	R$ 3.071,00
Chefe do Dep. de Assistência Social	R$ 3.071,00
Chefe do Dep. de Imprensa	R$ 3.071,00
Chefe da Divisão de Educação	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão da Cultura	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Esportes e Lazer	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Adm. das UBS e UPAS	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Ação Social	R$ 2.064,62

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Chefe da Divisão de Elab. e Aprov. Projetos	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Tesouraria	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Tributos e Fiscalização	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Patrimônio	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Pessoal	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Estradas Vicinais	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Obras	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Fisc. Sanitária	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Apoio e Or. Agrícola	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão de Imprensa	R$ 2.064,62
Chefe da Divisão Administrativa do Banco do Povo	R$ 2.064,62

02-CARGOS PÚBLICOS (ESTATUTÁRIOS)

Contador	R$ 2.099,61
Diretor Secretário da Câmara	R$ 1.127,69
Fiscal	R$ 1.047,62
Motorista	R$ 1.047,62
Tesoureiro	R$ 1.564,91
Secretário	R$ 1.936,98

03-EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTE

Agente Administrativo	R$ 1.047,62
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.047,62
Agente de Saneamento	R$ 1.047,62
Almoxarife	R$ 1.438,79
Assistente Geral de Administração	R$ 1.499,74
Assistente Social	R$ 2.113,54
Auxiliar de Apoio Operacional	R$ 1.047,62
Auxiliar de Cirurgião Dentista	R$ 1.047,62
Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 1.047,62
Auxiliar de Contabilidade	R$ 1.564,91
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.047,62
Auxiliar de Manutenção de Frota e Trânsito	R$ 1.777,24
Auxiliar/Zelador de Serviços Diversos	R$ 1.047,62
Cirurgião Dentista	R$ 1.564,91
Contador	R$ 2.414,15
Coordenador da Merenda	R$ 2.326,89
Coveiro	R$ 1.047,62

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Digitador	R$ 1.047,62
Encarregado de Serviços Administrativos	R$ 1.499,74
Encarregado de Serviços e Obras	R$ 1.083,52
Encarregado do Departamento Pessoal	R$ 1.270,61
Encarregado Setor Licitações e Compras	R$ 1.083,52
Enfermeira Padrão	R$ 2.023,16
Engenheiro Agrônomo	R$ 1.325,28
Engenheiro Civil	R$ 1.703,64
Escriturário	R$ 1.047,62
Farmacêutico	R$ 1.270,61
Fiscal de Serviços Gerais	R$ 1.047,62
Fiscal de Tributos	R$ 2.023,16
Fisioterapeuta	R$ 1.564,91
Fonoaudiólogo	R$ 1.325,28
Lançador	R$ 1.270,61
Lavador	R$ 1.047,62
Mãe Social	R$ 1.047,62
Médico	R$ 5.028,17
Médico Clínico Geral	R$ 5.028,17
Médico Ginecologista	R$ 5.028,17
Médico Pediatra	R$ 5.028,17
Médico Plantonista	R$ 1.127,69
Merendeira	R$ 1.047,62
Merendeira Chefe	R$ 1.047,62
Mestre de Obras	R$ 1.047,62
Motorista	R$ 1.047,62
Nutricionista	R$ 1.173,92
Operador Equipamentos/Encanador/Leiturista	R$ 1.047,62
Operador de Máquinas	R$ 1.083,52
Padeiro	R$ 1.047,62
Pedreiro	R$ 1.047,62
Professor de Educação Básica I (PEB-I) Ensino Fund.	R$ 1.918,30
Professor de Educação Básica I (PEB-I) Ensino Infan.	R$ 1.918,30
Professor PEB-I – 24 hs/sem	R$ 1.918,30
Professor PEB-I – 30 hs/sem	R$ 1.918,30
Professor PEB-II – 30 hs/sem	R$ 1.918,30
Professor PEB-II – Artes	R$ 1.918,30
Professor PEB-II – Educação Física	R$ 1.918,30
Psicólogo	R$ 1.325,28
Recepcionista	R$ 1.047,62
Secretário	R$ 1.936,98
Secretário do Cemitério Municipal	R$ 1.047,62
Servidor Braçal	R$ 1.047,62
Servidora Braçal	R$ 1.047,62
Serviços Gerais	R$ 1.047,62
Técnico de Enfermagem	R$ 1.047,62
Técnico em Farmácia	R$ 1.047,62

Rua Rio de Janeiro, 695, Centro - Cep: 15.140-000 - Fone: (17) 3264-1209 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - Bálsamo/SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Técnico em Informática	R$ 1.379,94
Telefonista	R$ 1.047,62
Terapeuta Ocupacional	R$ 1.564,91
Tesoureiro	R$ 1.564,91
Trabalhador Braçal	R$ 1.047,62
Veterinário	R$ 1.438,79
Vigia de Praça Pública	R$ 1.047,62
Vigilantes	R$ 1.047,62
Visitador Domiciliar	R$ 1.047,62
Visitador Sanitário	R$ 1.047,62
Zelador do Ginásio de Esportes	R$ 1.047,62
Zelador da Prefeitura	R$ 1.047,62
Zelador do Centro de Lazer	R$ 1.047,62

Os valores indicados para os cargos e empregos representam o vencimento ou salário mensal básico, fixado por Lei, o qual, conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em Lei.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 31 de Dezembro de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro, 695, Centro - Cep: 15.140-000 - Fone: (17) 3264-1209 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - Bálsamo/SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o repasse a ASSOCIAÇÃO RENASCER, inscrita no CNPJ sob o nº 71.744.0007/0001-66, sediada na Avenida Amélia Cury Gabriel, n° 4701, Jardim Soraia, em São José do Rio Preto/SP, foi autorizado expressamente pela Lei Municipal 2.298, de 13 de junho de 2018, atendendo ao disposto no artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Considerando que essa transferência se efetivará sob a condição de uma subvenção social/ contribuição/ auxílio, a onerar dotação com o seguinte código orçamentário: 02.05.00 (Educação), 12.367.0204.2020.0000 (Programática) e 3.3.50.43.00 (Categoria Econômica de Subvenções Sociais), autorizada de forma específica pela Lei Municipal n° 2.298 de 13 de junho de 2.018. Assim sendo, o valor do Per Capta por aluno de R$ 513,00 (quinhentos e treze reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais) de materiais de consumo, conforme mencionado no plano de trabalho. Logo, estimativa anual de R$ 25.624,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Considerando que, nesta Municipalidade não há nenhuma outra instituição habilitada a realizar o objeto pactuado, qual seja, o atendimento educacional às crianças Balsamenses portadoras de deficiência mental.

Considerando que a Prefeitura realizou estudos demonstrando que a execução terceirizada é mais vantajosa do que a realização direta.

À vista do que antes aqui se considerou e com fundamento em todos os diplomas legais supra, o Prefeito do Município de

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Balsamo, com base no artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público este ato do **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público,** sem embargo de que se cumpram, fiel e irrestritamente, todas as outras disposições daquela Lei na parceria com a ASSOCIAÇÃO RENASCER.

Bálsamo/SP, 20 de janeiro de 2020.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

ADITIVO N° 01 - TERMO DE FOMENTO 01/2019

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, pessoa de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio de Janeiro, 695, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, **doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, ASSOCIAÇÃO RENASCER**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 71.744.007/0001-66, com sede na Avenida Amélia Cury Gabriel, nº 4701, Jardim Soraia, em São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seu Presidente em exercício, o Senhor APARECIDO FERREIRA PACHECO, **aqui designada ENTIDADE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize os seguintes serviços de interesse público municipal, a saber: promoção de atendimento educacional, através de ensino especial ou fundamental de pessoas com deficiência intelectual residentes em Bálsamo, em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 2.298, de 13 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Transferido por meio de (subvenção social/contribuição/auxílio), autorizada de forma específica, pela Lei Municipal n° 2.298, de 13 de junho de 2018, o valor de R$ 513,00 (quinhentos e treze reais) por aluno mensalmente, e R$ 1.000,00 (um mil reais) de materiais de consumo. Logo, a estimativa anual de R$ 25.624,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte quatro).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do teor do fomento primitivo para que vigore no período mês de janeiro e término previsto para 31 de dezembro de 2020.

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

CLÁUSULA QUARTA TERCEIRA –

Há exceção das disposições constantes das cláusulas anteriores, mantêm-se inalteradas as cláusulas do **Termo de Fomento de 01/2019 datado em 03 de janeiro de 2019.**

Bálsamo, em 22 de janeiro de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal de Bálsamo

Aparecido Ferreira Pacheco
Associação Renascer